

# Entrevista

## CONADE

### CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

#### **1 - O QUE É O CONADE?**

O Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - CONADE, é um órgão de deliberação colegiada criado para acompanhar e avaliar o desenvolvimento de uma Política Nacional para a integração da pessoa portadora de deficiência e das políticas setoriais de Educação, Saúde, Trabalho, Assistência Social, Transporte, Cultura, Turismo, Desporto, Lazer e Política Urbana, dirigidos a esse grupo social. Está vinculada à Presidência da República por meio da Secretaria Especial dos Direitos Humanos - SEDH. Sua criação está prevista na lei nº. 10.683/03.

#### **2 - QUAIS AS COMPETÊNCIAS DO CONADE?**

Compete ao CONADE zelar pela efetiva implantação da Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas setoriais relativas à pessoa portadora de deficiência, fazer sugestões à proposta orçamentária do Ministério da Justiça necessárias à consecução desta Política Nacional de Integração, apoiar ações e políticas do Conselho dos Direitos da pessoa portadora de deficiência, propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria de qualidade de vida da pessoa portadora de deficiência e acompanhar a efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa portadora de deficiência.

#### **3 - COMO É CONSTITUÍDO E QUAL A ESTRUTURA DO CONADE?**

De acordo com a Portaria 36, de 15 de março de 2004, é composto de 38 membros, com representantes de organizações não-governamentais de/e para pessoas portadoras de deficiência, dos ministérios setoriais, da Casa Civil da Presidência da República, da Ordem dos Advogados do Brasil, de organização nacional de trabalhadores, de organização nacional de empregadores, da comunidade científica, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e da Associação Nacional do Ministério Público de Defesa dos Idosos e Pessoas com Deficiência.

A estrutura do CONADE compõe-se de: Plenário, Presidência, Comissões Temáticas (Provisórias) e Comissões Permanentes. O CONADE reúne-se mensalmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, por convocação do Presidente, ouvido o Plenário, ou por requerimento da maioria dos seus membros. Suas decisões são expressas na forma de Resoluções.

As reuniões são públicas - salvo deliberação em contrário do Plenário - e poderão contar, antes da exposição do tema específico e com a autorização do Plenário, com a manifestação do público.

#### **4 - QUAIS SÃO AS COMISSÕES PERMANENTES?**

São quatro: Comissão de Políticas Públicas, Comissão de Articulação de Conselhos, Comissão de Comunicação Social e Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Análise de Atos Normativos.

#### **5 - NA AVALIAÇÃO DO CONADE EXISTE ATUALMENTE ALGUMA POLÍTICA DE INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE VISUAL DESENVOLVIDA COM ÊXITO, QUAL OU QUAIS?**

O CONADE não desenvolve políticas específicas por área de deficiência. A principal competência do Conselho é acompanhar e avaliar as políticas setoriais que são de responsabilidade de todos os órgãos de Governo da administração direta e indireta, em todas as áreas de deficiência. O CONADE busca que todos, e não alguns órgãos da administração direta e indireta, desenvolvam efetivamente políticas claras e específicas em favor das pessoas portadoras de deficiência, o que infelizmente não acontece.

#### **6 - O CONADE TEM CONHECIMENTO DE PROJETOS NOVOS PARA A INCLUSÃO/INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE VISUAL, QUAIS? EM QUE SETOR(ES)?**

No que tange a Projetos de Lei, o CONADE está participando efetivamente das discussões acerca do Projeto que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, em tramitação no Congresso Nacional. No entanto, no entendimento do CONADE, o problema do Brasil não é de falta de leis que visam a melhoria de vida das pessoas deficientes e sim o cumprimento das atualmente existentes. Ressalta-se que na resolução nº 25/2004, o Conselho elenca 12 Leis e 4 Decretos que praticamente abrangem todas as questões das pessoas portadoras de deficiência.

Quanto a Projetos que visam a inclusão/integração do deficiente visual, destacamos a política desenvolvida pela Secretaria de Educação Especial do Ministério da Educação, no sentido de difundir o Sistema Braille através dos Centros de Apoios Pedagógicos, dos Núcleos de Produção Braille e das grandes imprensas Braille brasileiras - Instituto Benjamin Constant e Fundação Dorina Nowill para Cegos, e da implantação das salas de recursos que visam à efetiva

inclusão do deficiente visual no ensino regular, mediante uma efetiva participação.

### **7 - QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS COBRANÇAS FEITAS AOS GOVERNANTES PELOS DEFICIENTES VISUAIS E/OU SUAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS, OBSERVADAS PELO CONADE?**

A principal cobrança observada pelo CONADE, não só em relação aos deficientes visuais, é a efetiva execução das inúmeras leis existentes que preconizam o direito de igualdade e cidadania plena.

É uma preocupação constante do CONADE contribuir para que todos os segmentos das diversas deficiências tenham acesso às informações das inúmeras leis existentes, bem como dos Projetos de Lei atualmente em tramitação no Congresso Nacional. Na medida do possível, o Conselho vem disponibilizando essas informações em sua página na internet e também através de publicações em tinta e, sempre que possível, em Braille, apesar da inexistência, no momento, de meios para uma produção efetiva desse material.

### **8 - QUAIS AS LEIS EM VIGOR QUE O CONADE MAIS GOSTARIA DE DIFUNDIR ENTRE OS DEFICIENTES?**

Gostaríamos de divulgar mais as seguintes Leis: 7853/89 - Política Nacional para A Integração da Pessoa Portadora de Deficiência ou Lei da CORDE; 8112/90 - Regime Jurídico Único dos Servidores; 8080/90 - Lei Orgânica da Saúde; 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; 8213/91 - Plano de Benefícios da Previdência Social; 8742/93 - Assistência Social; 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; 9867/99 - Leis das Cooperativas Sociais; 10048/2000 - Atendimento Prioritário e Transporte Acessível; 10098/2000 - Lei da Acessibilidade; 10097/2000 - Lei da Aprendizagem; 10172/2001 - Plano Nacional de Educação; Decreto 3098/99 - Regulamento da Lei 7853/89; Decreto 3956/2001 - Ratificação da Convenção Interamericana para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência; Decreto 62150/68 - Ratificação da Convenção 111/OIT; Decreto 129/91 - Ratificação 159/OIT.

### **CONTATOS CONADE:**

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 2º andar - sala 211

CEP: 70064 900 - BRASILIA - DF

Telefone / Fax: 61 225 84 57

Telefone: 61 429 3673 e 429 9219

E-mail: [conade@sedh.gov.br](mailto:conade@sedh.gov.br)

Site: [www.conade.gov.br](http://www.conade.gov.br)

**Entrevista concedida por Adilson Ventura, Presidente do CONADE, em 05/07/2004.**